

PROJETO DE LEI Nº 2021
(da Deputada PERPÉTUA ALMEIDA)

Dispõe sobre medidas excepcionais a serem adotadas durante a emergência em saúde pública decorrente da pandemia da covid-19 objetivando a contratação temporária de médicos formados no exterior que tenham exercido medicina no Brasil conforme a Lei Federal 12.871, de 22 de outubro de 2013.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Excepcionalmente, durante o período da emergência de saúde pública de importância nacional, em decorrência do coronavírus, fica permitida a contratação temporária de médicos brasileiros ou não, formados no exterior, que tenham exercido a medicina no País conforme a Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013,

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O Brasil, atualmente, possui mais de 14 milhões e 799 mil infectados, e 408 mil e 622 mortes por COVID-19, especialistas apontam a possibilidade de uma terceira onda e mais de 600 mil mortes se medidas urgentes não foram adotadas.

Esta é, sem dúvida, a maior tragédia humanitária que o povo brasileiro já enfrentou em toda a sua história republicana. Ainda temos muito a fazer para frear esta pandemia, esse horror diário, e devemos continuar realizando cuidados básicos de proteção como o uso de máscaras, de álcool em gel, e praticando o distanciamento social, além de dotar o nosso sistema de saúde de condições para atender os doentes e realizar a vacinação em massa.

Diante dessa situação, existe hoje cerca de quinze mil médicos brasileiros aptos formados no exterior aguardando o chamado do governo brasileiro para exercerem plenamente a profissão e auxiliarem seus pares no combate a pandemia.

O aproveitamento de médicos formados no exterior, de forma excepcional, neste momento de guerra contra o COVID-19, sem dúvida, será de grande valia para salvarmos vidas.

Desta forma, propomos aos nobres colegas, a contratação temporária de excepcional interesse público de médicos formados no exterior que tenham exercido medicina no Brasil conforme a Lei Federal 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Sala das Sessões, de de 2021

Deputada **Perpétua Almeida**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 04/05/2021 17:37 - Mesa

PL n.1698/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Perpétua Almeida
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212479666100>

